



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

REQUERIMENTO N° 02/2026

O Vereador **Marcus Vinícius Braz**, Vereador desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento nos **Artigos 267, inciso V** do Regimento Interno, vem, perante o Plenário, requerer o seguinte:

A/C Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/PR,

Assunto: Cumprimento da Lei Municipal n° 2.149/2024

Situação:

Foi sancionada e publicada a Lei Municipal n° 2.149/2024, de autoria deste Vereador, que autoriza o fornecimento gratuito de sensores e aparelhos de monitoramento de glicemia para crianças e adolescentes diabéticos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Ocorre que o Art. 2º da referida norma estabeleceu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação e implementação das medidas necessárias, prazo este já integralmente esgotado, sem que haja, até o presente momento, a efetiva disponibilização dos equipamentos à população beneficiária.

Ação:

Diante disso, com fundamento no dever de fiscalização do Poder Legislativo e nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência (art. 37 da Constituição Federal),

REQUER-SE:

1. Informações detalhadas acerca das medidas adotadas para regulamentação da Lei n° 2.149/2024;
2. Esclarecimento quanto aos motivos do não cumprimento da referida legislação até a presente data;
3. Apresentação de cronograma oficial para implementação do fornecimento dos sensores e aparelhos de monitoramento de glicemia;

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

4. Informação sobre previsão orçamentária, dotação utilizada ou eventual abertura de crédito adicional para execução da política pública prevista na lei;
5. Caso inexistente a implementação, que seja informada a data prevista para início do fornecimento dos equipamentos.

Resultado esperado:

O presente requerimento visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, a efetivação do direito fundamental à saúde (art. 196 da CF) e a adequada prestação de serviços públicos à população infantojuvenil acometida por diabetes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itapejara D'Oeste – PR, aos 17 dias de abril de 2026

**Marcus Vinícius Braz Santos
Vereador Proponente**